

## **LEI N.º 6.840, DE 07 DE AGOSTO DE 2013**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.563,  
de 30 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** A ementa e o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 5.563, de 30 de julho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas oriundas de alimentação e embelezamento estético da Rainha, das Princesas e do Boneco Mascote, como representantes da EXPOSAP – Feira da Produção Patrulhense.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas de alimentação e embelezamento estético para a Rainha, as Princesas e o Boneco Mascote, como representantes da EXPOSAP – Feira da Produção Patrulhense, durante a divulgação do Evento em outros Municípios, bem como durante a realização do mesmo.”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 07 de agosto de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração